

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-7003 ramal 218 e 237

Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

PROCESSO Nº 598/2010

Razão

Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **Fone (013) 3847-7000 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 06 de julho de 2010

Pregoeiro Oficial

CEZAR AUGUSTO DE MORAES

IDINEI LOPES NUNES

Ed. Pregão Presencial n.º 023/2010

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-7003 ramal 218 e 237

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010 - PROC. Nº 598/2010
A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DA REALIZAÇÃO: 26 DE JULHO DE 2010

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: : Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 598/2010, objetivando a Aquisição de **01 (uma) MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA** para atender ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia **26 de Julho de 2010, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 346/2009.**



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2010/2010**, conforme especificação constante no anexo I deste edital, solicitado pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de estradas rurais do município.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.12.00	Depto Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
01.12.01	Depto Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0002.2029	Manutenção de Estradas Municipais
4490.00	Aplicações Diretas
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	nº 104

, suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 023/2010
Processo nº 598/2010
Nome do Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 023/2010
Processo nº 598/2010
Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e



ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo (PROCESSO N. 598/2010) e do Pregão (PREGÃO PRES N. 023/2010);

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital.

d) preço por item, unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias ;

f) Indicar prazo de entrega das mercadorias em conformidade com o edital.

g) Será permitido somente 02 (duas) casas, após a vírgula.

h) o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

c) **Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

d) **Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

e) **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

f) **Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);**

g) **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos eferentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

b) **Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.**

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;**

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública,



iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados. Com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes

1.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

1.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

1.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

1.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

1.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas,



independentemente do número de licitantes;

1.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

1.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

1.12.1. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **REDUÇÃO MÍNIMA** entre os lances, a qual será para os **ITENS** do objeto deste pregão:

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 2.600,00

1.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

1.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a



critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

1.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

1.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.22 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se



aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

1.23 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra. As habilitadas serão incluídas, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação da contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita mediante nota de empenho correspondente ao item a ser entregue a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-



SP, onde será feita a conferenciado mesmo pelo **Gestor do Contrato**, o Senhor Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

3. É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos do produto ofertado, contendo as características da motoniveladora, prazo de garantia, quantidade horas para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo, atendidas por oficinas técnicas autorizadas.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial através do ato homologatório.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.



5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTO I - MEMORIAL DESCRITIVO: ITEM 01

ANEXO II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.pmmiracatu.sp.gov.br

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 06 de julho de 2010

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

(13) 3847-7003 ramal 218 e 237

ANEXO I

PROCESSO N. 598/2010
PREGÃO PRES N. 023/2010

RELAÇÃO DE PRODUTO

ITEM 01 - MOTONIVELADORA

ITEM	QUANT	UNID	Descrição mínima do Objeto	MARCA/ MODELO	VALOR
001	01	un	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2010/2010, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS TURBINADO, 6 MARCHAS A FRENTE E 3 REVERSO, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, CABINE FECHADA, COM ESCARIFICADOR TRAVESSEIRO, PNEUS 17.5 X 25, LÂMINA CENTRAL COM: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3650MM, ÂNGULO DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 360°, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍNIMO DE 80°, FREIO NOS DOIS EIXOS TRASEIROS OU SISTEMA SUPERIOR E FREIO EESTACIONÁRIO.		
				TOTAL R\$	

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

(13) 3847-7003 ramal 218 e 237

ANEXO II

**PROCESSO N. 598/2010
PREGÃO PRES N. 023/2010**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº
....., sediada à....., declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-7003 ramal 218 e 237

ANEXO III

**PROCESSO N. 598/2010
PREGÃO PRES N. 023/2010**

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(*local e data*).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

(13) 3847-7003 ramal 218 e 237

ANEXO IV

**PROCESSO N. 598/2010
PREGÃO PRES N. 023/2010**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 dias):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

(13) 3847-7003 ramal 218 e 237

ANEXO V

PROCESSO N. 598/2010
PREGÃO PRES N. 023/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 023/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Data e local

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

**PROCESSO N. 598/2010
PREGÃO PRES N. 023/2010**

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2010 – Processo n. 598/2010**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - 01 (uma) MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2010/2010, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000 KG, MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS TURBINADO, 6 MARCHAS A FRENTE E 3 REVERSO, POTÊNCIA MÍNIMA 140 HP, CABINE FECHADA, COM ESCARIFICADOR TRAVESSEIRO, PNEUS 17.5 X 25, LÂMINA CENTRAL COM: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3650MM, ÂNGULO DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 360°, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍNIMO DE 80°, FREIO NOS DOIS EIXOS TRASEIROS OU SISTEMA SUPERIOR E FREIO EESTACIONÁRIO, conforme especificação constante no anexo I do edital, solicitado pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de estradas rurais do município.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - A motoniveladora constante do objeto da licitação será adquirido pelo regime de menor preço por item de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n. 023/2010.



DO PREÇO

Cláusula 3ª - Pela aquisição da Motoniveladora objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento e negociação com pregoeiro registrada em Ata.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO

Cláusula 6.ª - O prazo para a entrega do objeto da licitação, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato de fornecimento.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

01.12.00	Depto Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
01.12.01	Depto Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0002.2029	Manutenção de Estradas Municipais
4490.00	Aplicações Diretas
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	nº 104



DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - Entregue o objeto da licitação em perfeito estado, em 01 (hum) dia, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 10ª - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 02(dois) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 11.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 12ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 13ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

Cláusula 15ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 16ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.



DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 17ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 18ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 19ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 20ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 21ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 22ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 23ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2010**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 24ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

Departamento de Compras e Projetos

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

(13) 3847-7003 ramal 218 e 237

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 25ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor total da aquisição da MOTONIVELADORA de R\$.....(.....).

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 26ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, _____ de _____ de 2010

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

2.

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____